



LEI N. 7089.

Autor: Vereador Aparecido Domingos Regini.

Dispõe sobre a celebração de convênio, com os Governos Federal e Estadual, para a implantação de um centro de educação infantil no Conjunto Habitacional Requião.

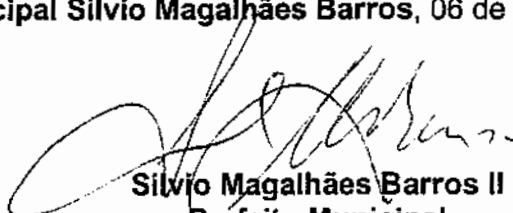
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

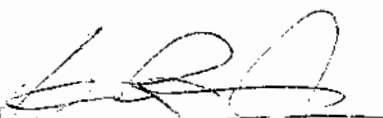
LEI :

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo celebrará convênio, com os Governos Federal e Estadual, visando à obtenção de recursos financeiros para a implantação de um centro de educação infantil no Conjunto Habitacional Requião.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 06 de abril de 2006.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete